SEMSEP

# MUNICÍPIO DE PASSOS
## PREFEITURA MUNICIPAL
## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.725, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Certifico que este Decreto foi publicado na íntegra em 04 / 11 / 2026.

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Passos

Dispõe sobre designação de servidores para compor a administração do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.350, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (GCM) e Defesa Civil do Município de Passos, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º da referida Lei, que prevê a indicação dos servidores que atuarão no Centro pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e sua designação por decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.350/2026, a designação não acarretará ônus para os cofres públicos, sendo considerada prestação de relevante serviço público, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal relativa à jornada de trabalho, às atribuições funcionais e às responsabilidades disciplinares;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores formalizada por meio do Ofício nº 535/2026/SEMSEP,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Héberson José Brito da Silveira, matrícula nº 093.941-01, ocupante do cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, para exercer a função de Coordenador-Geral do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal e Defesa Civil.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a administração e a estrutura de apoio do Centro de Formação:

I – Coordenação Pedagógica:

a) Jacyani Silveira Franklin Machado, matrícula nº 09210201, ocupante de cargo efetivo de Pedagoga do Quadro de Pessoal do Magistério.

II – Apoio Técnico, Operacional e Auxiliar:

a) Hyan Victor de Almeida Martins, matrícula nº 094858-01, ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe;

b) Vinícius Souza Caetano Fonseca, matrícula nº 094838-01, ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe;

c) Laura Moraes Guimarães, matrícula nº 094852-01, ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe.

III – Supervisão:

a) Lucas Fernandes de Azevedo, matrícula nº 094840-01, ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe.

Parágrafo único. As atribuições dos servidores designados neste artigo são aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.350/2026.

Art. 3º A atuação dos servidores designados para as funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto ocorrerá em razão da realização de cursos, treinamentos, capacitações e demais atividades formativas promovidas pelo Centro, mediante prévia convocação, conforme a necessidade do serviço.

§ 1º A designação não implica exercício permanente de atividades nas dependências do Centro, ficando a atuação dos servidores condicionada à realização das atividades formativas e à respectiva convocação.

§ 2º As convocações deverão observar a disponibilidade dos servidores, a compatibilidade com suas atribuições funcionais e o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na legislação municipal.

Art. 4º Os servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal participarão dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pelo Centro de Formação, os quais serão organizados em 02 (duas) turmas, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela Coordenação-Geral.

§ 1º A organização das turmas, bem como a definição dos horários e do cronograma dos cursos, deverá observar a escala de serviço e a disponibilidade do efetivo da Guarda Civil Municipal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços operacionais e evitar o comprometimento das atividades ordinárias da Corporação.

§ 2º A participação nos cursos será considerada atividade de serviço, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A designação para as funções de Coordenação-Geral, Coordenação Pedagógica, Supervisão e Apoio Técnico, Operacional e Auxiliar não implicará o pagamento de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerada prestação de relevante serviço público, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.350/2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta eventual remuneração devida aos integrantes do corpo docente, quando preenchidos os requisitos e as condições estabelecidos nos arts. 29 e 31 da Lei Municipal nº 4.350/2026.

Art. 6º A atuação dos servidores no Centro deverá ocorrer de forma compatível com as atribuições dos respectivos cargos e funções de origem, sem prejuízo da continuidade e da regularidade dos serviços prestados onde se encontram lotados, observadas a jornada de trabalho, a disciplina e a eficiência do serviço público.

Art. 7º As designações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos (MG), 03 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEONARDO ABDALA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Social